

COMUNICAÇÃO VISUAL

Seguem perguntas e respostas elaboradas pela SEMMA e disponível no site, referente a lei de comunicação visual: https://www.caxias.rs.gov.br/meio_ambiente/texto.php?codigo=595

Como regularizar meu Veículo de Comunicação Visual?

Local

Prefeitura Municipal de Caxias do Sul - Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA
Setor de Atendimento - Av. Ruben Bento Alves, nº 8308, Bairro Cinquentenário, fone (54)
3901.1445

Legislação e Prazo

Lei Complementar nº.412 de 12/06/2012, com prazo de 18 meses para a regularização dos veículos de divulgação em situação consolidada, disponível no site: www.camaracaxias.rs.gov.br (Art. 42, §2º)

Letreiro (Art. 3º, V, d.)

É um tipo de veículo de comunicação visual que objetiva identificar o estabelecimento comercial.

É todo elemento de divulgação que transmite anúncio ao público.

Cálculo do letreiro (Art. 7º, Parágrafo único; Art. 20, §1º e Secretaria da Cultura)

Imóveis Tombados, Inventariados e seus Entornos

ÁREA DO LETREIRO (m²) = 0,30 metros X testada em metros

TOMBADOS

SE - Setor Especial Sítio Ferroviário: Rua Dr. Augusto Pestana

SE - Setor Especial Festa da Uva

INVENTARIADOS

SE - Setor Especial Centro Histórico -

*Quadrilátero formado pela Rua Alfredo Chaves até a Rua Moreira César e pela Rua Os 18 do Forte até a Rua Bento Gonçalves.

Demais

ÁREA DO LETREIRO (m²) = 0,60 metros X testada em metros

Definições e Projeto do Letreiro (Art. 15, Incisos I, II e III)

Testada: medida entre limites lindeiros (vizinhos) ou divisa entre os estabelecimentos.(Art.

3º, XII)

Área: dimensão variável entre altura e largura, medida em metros quadrados. (Art. 3º, VIII)

Projeto elaborado por profissional / técnico para desenvolvimento da logomarca (cores, materiais, iluminação, instalação).

Toda a BASE utilizada para instalação do anúncio identificador será computada como área de letreiro, e o que não fizer parte da arquitetura da edificação contará como área de letreiro.

Cuidados na instalação

Instalar preferencialmente em períodos fora do horário comercial.

No caso de letreiros com iluminação embutida, observar as normas técnicas.

Com iluminação projetada, verificar as condições de segurança (vandalismo) e aspecto visual.

Fazer uma programação para que simultaneamente realize a manutenção e/ou restauração da fachada com a instalação do letreiro, evitando transtorno ao público circulante.

Isenção (Art. 15, Parágrafo 3º)

Letreiros medindo até 3,00 m² ficarão isentos de autorização e por tempo indeterminado; os documentos necessários estão relacionados no Termo de Referência para Isenção fornecido pela SEMMA.

Exceção - os instalados em marquise, mesmo com dimensão igual ou menor que 3,00 m², deverão atender aos Artigos 15 e 16 da Lei. (Art. 15, Inciso IX)

Taxa de publicidade anual

Calculada e lançada de acordo com a metragem quadrada do anúncio, escopo do Setor de Arrecadação, da Secretaria da Receita Municipal, baseada no Código Tributário - 2,00 VRM/m² de anúncio (Valor de R\$ 23,39 para o exercício de 2013).

Validade da Autorização: 48 meses (Art.16, Parágrafo único)

Para efeito de Fiscalização, será necessária apresentação da Apólice de seguro de responsabilidade civil e da taxa de publicidade renovadas anualmente.

Para nova autorização, atender os Artigos 15 e 16 da Lei.

Documentos necessários para Autorização (Artigos 15 e 16 e no Termo de Referência)

1. planta de situação e localização do imóvel;
2. projeto arquitetônico do anúncio;
3. Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (CAU);
4. memorial descritivo;
5. prova de direito de uso do local;
6. Certidão Negativa de Débito (CND) ou Positiva de Débito com efeito negativo;
7. Alvará de Localização;
8. fotos do local;
9. laudo técnico da marquise quando o veículo publicitário estiver em contato com a mesma.
10. apólice de seguro de responsabilidade civil;

11. contrato de locação.

Trâmite Legal

- a) Setor de Atendimento (SEMMA): protocola os processos administrativos de comunicação visual;
- b) Setor de Obras Civas e Saneamento (SEMMA): analisa, realiza vistoria e emite as autorizações;
- c) Setor de Arrecadação (Secretaria Receita Municipal): lançamento e cobrança da taxa de publicidade;
- d) Setor de Fiscalização (SEMMA): no caso de irregularidades, notifica e autua.

Instalação do Letreiro na edificação

Acesso principal: recomenda-se instalação do letreiro logo acima do acesso do estabelecimento, no caso de haver espaço.

Marquise (Art.15, Inciso IX)

Instalação em marquise nos casos da impossibilidade de instalação do letreiro logo acima do acesso principal, com apresentação de laudo técnico de marquise para cargas extras, com ART ou RRT do responsável técnico, com observação aos Artigos 15 e 16 da Lei.

Esquina: estabelecimentos comerciais situados em esquina poderão instalar um em cada fachada, ou no caso do acesso principal situar-se na esquina, poderá instalar mais um em outra fachada, portanto 02 letreiros no máximo. (Art.12, Parágrafo único; Art 20, § 5º e Art 21)

Vitrines: não serão consideradas como área de anúncio, condicionada a instalação na parte interna da vitrine.(Art 4º, XII)

Proibições da LC n.º.412 / 2012

Dimensões: é proibido fora dos parâmetros estabelecidos no cálculo.

Base: a que não fizer parte da arquitetura da edificação será calculado como letreiro.

Perpendiculares: proibido anúncio instalado na perpendicular, com mais de 30 cm de projeção. (Art. 18 e 19)

Múltiplos: proibidos, devendo ser único por estabelecimento, com exceção de esquina. (Art.12, § único)

Cavaletes e infláveis: não serão permitidos.(Art 8º, § único)

Panfletagem, prospectos, folhetos e outros impressos: é permitida a distribuição. (Art. 14)

Dos Locatários e Dos Locadores

Deverão estar atentos para informar ao locador da existência da legislação que rege os anúncios, especialmente aos letreiros identificadores dos estabelecimentos.

Mensagem

A LC 412/2012 veio para regular o tamanho dos letreiros, beneficiando especialmente as



Caxias do Sul

edificações de cunho histórico, resgatando a nossa história através da arquitetura das edificações mais antigas, memória do nosso povo.

A fixação da marca se dá também no interior da loja, pois muitas vezes o cliente está dentro do estabelecimento sem identificá-lo, pois o nome não está instalado no interior.

Uma identificação clara e objetiva do estabelecimento, evidencia a marca fixando-a na mente do consumidor.